TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Adamantina
FORO DE ADAMANTINA
3ª VARA
Avenida Adhemar de Barros, 133, ., Centro - CEP 17800-000, Fone: (18) 2106-1714, Adamantina-SP - E-mail: adamant3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

EVERALDO LUIZ MARCOLINO, Escrivão Judicial II do Cartório da 3ª. Vara Judicial do Foro de Adamantina, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0000552-38.2008.8.26.0081 - Ordem nº 2008/000038 - Classe: Crime Contra a Fé Pública (arts.289 a 311,CP) - Assunto: Crimes contra a Fé Pública, em que figura como Réu **ADAUTO FERREIRA SANTANA JUNIOR**, Brasileiro, Tratorista, RG 40276235, pai Adauto Ferreira Santana, mãe Luzineti Aparecida da Cruz, Nascido/Nascida 26/05/1986, natural de Florida Paulista - SP, com endereço à Rua Francisco Dias das Neves, 615, Florida Paulista - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **28/01/2008**
Documento de Origem: **IP nº: 120/2007 - Delegacia de Polícia de Flórida Paulista**

Histórico da Parte **Adauto Ferreira Santana Junior**

28/01/2008 - Data Aproximada do Fato - Documento: 120/2007
Dados complementares do Delito: INCERTA
(A data deste evento refere-se à data do cadastro no sistema legado SIDAP. Verificar peças.)
28/01/2008 - Data Aproximada do Fato - Documento: 120/2007
Dados complementares do Delito: INCERTA
(A data deste evento refere-se à data do cadastro no sistema legado SIDAP. Verificar peças.)
28/01/2008 - Data Aproximada do Fato - Documento: 120/2007
Dados complementares do Delito: INCERTA
(A data deste evento refere-se à data do cadastro no sistema legado SIDAP. Verificar peças.)
07/04/2008 - Oferecida a Denúncia - Código Penal, Artigo: 299, caput, c.c. 29
30/05/2008 - Decisão - Recebimento da Denúncia - Tipo de Decisao: Recebida a Denúncia

Faz Parte de Objeto e Pé
Sumula: Vistos.Recebo a denúncia ofertada contra ARLINDO RODRIGUES DE AGUIAR, ISAÍAS DE PAULA SOARES e ADAUTO FERREIRA SANTANA JÚNIOR, como incursos no artigo 299 caput, combinado com o artigo 29, ambos do Código Penal.Designo o dia ____ de _____ de 2008, às _____ horas, para proposta de suspensão condicional ou eventual interrogatório do réu (artigo 89 da Lei 9.099/95) ou eventual interrogatório. Com relação ao réu ARLINDO RODRIGUES DE AGUIAR, depreque-se a proposta de suspensão condicional ou eventual interrogatório do réu (artigo 89 da Lei 9.099/95). Oficiem-se ao IRGD, Delegacia de origem, bem como a OAB para indicação de defensores. Citem-se os réus, comuniquem-se e expeça-se o necessário.Int.Adamantina, data supra. ARMÊNIO GOMES DUARTE NETO - Juiz Substituto
04/11/2010 - Baixa da Parte
04/11/2010 - Declaração da Extinção da Punibilidade - CUMPRIDA A SUSPENSÃO DO PROCESSO LEI 9.099/95
04/11/2010 - Extinção - Artigo(s): Código Penal, 299, caput, c.c. 29

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MATILDE MORITA MANTOVANI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000552-38.2008.8.26.0081 e o código 290000001KBP8.

Scanned with CamScanner

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Adamantina
FORO DE ADAMANTINA
3ª VARA
Avenida Adhemar de Barros, 133, ., Centro - CEP 17800-000, Fone: (18) 2106-1714, Adamantina-SP - E-mail: adamant3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Livro, Folha(s): 12, 185
Sumula: Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado ADAUTO FERREIRA SANTANA JÚNIOR, qualificado nos autos, com fundamento no artigo 89, parágrafo 5º, da Lei nº 9.099/95.Após o trânsito em julgado, comunique-se e arquive-se. P.R.I.C.
22/11/2010 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público
22/11/2010 - Trânsito em Julgado do Réu

Situação Processual:**Decisão Proferida - 30/05/2008 12:00:00 - Recebida a Denúncia - Vistos. Recebo a denúncia ofertada contra ARLINDO RODRIGUES DE AGUIAR, ISAÍAS DE PAULA SOARES e ADAUTO FERREIRA SANTANA JÚNIOR, como incursos no artigo 299 caput, combinado com o artigo 29, ambos do Código Penal.**

Designo o dia 22 de julho de 2008, às 15:10 horas, para proposta de suspensão condicional ou eventual interrogatório do réu (artigo 89 da Lei 9.099/95) ou eventual interrogatório.

Com relação ao réu ARLINDO RODRIGUES DE AGUIAR, depreque-se a proposta de suspensão condicional ou eventual interrogatório do réu (artigo 89 da Lei 9.099/95).Oficiem-se ao IRGD, Delegacia de origem, bem como a OAB para indicação de defensores. Citem-se os réus, comuniquem-se e expeça-se o necessário.Int. Adamantina, data supra. RUTH DUARTE GARCIA- Juiz Substituto
Sentença Proferida - 04/11/2010 12:00:00 - Extinção - Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do acusado ADAUTO FERREIRA SANTANA JÚNIOR, qualificado nos autos, com fundamento no artigo 89, parágrafo 5º, da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, comunique-se e arquive-se. P.R.I.C.
Sentença Proferida - 10/11/2010 12:00:00 - Extinção - Decorrido o prazo da suspensão condicional do processo sem causa de revogação, a extinção da punibilidade é medida que se impõe.

Trânsito em Julgado ao Ministério Público - 22/11/2010 12:00:00

Processo Arquivado - 07/02/2011 15:19:13 - Volume 1, arquivado na caixa 643/2011 em 19/05/2011 de acordo com Sentença, de 10/11/2010

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Adamantina, 30 de setembro de 2022.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MATILDE MORITA MANTOVANI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0000552-38.2008.8.26.0081 e o código 290000001KBP8.

Scanned with CamScanner